



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 367, de 14 de agosto de 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial para fins de conceder contribuição a Secretaria de Estado do Emprego e Relações do Trabalho para fins de instituição do BANCO DO POVO PAULISTA e dá outras providenciais.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para fins de conceder contribuição a SERT – Secretaria de Estado do Emprego e Relações do Trabalho objetivando a instituição e instalação do Banco do Povo Paulista, nesta cidade, com a seguinte estrutura orçamentária:

- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
- 02.03. – Administração Financeira
- 02.03.01 – Administração Financeira
- 04 - Administração
- 04.123 - Administração Financeira
- 04.123.0043 – Subvenções sociais e contribuições
- 04.123.0043-2053.0000 – Contribuições
- 3360.41-00 – Contribuições.

Parágrafo Único: O crédito adicional especial de que trata o “caput” deste artigo será coberto com recursos orçamentários decorrentes de anulação de dotações constantes na lei orçamentária anual vigente.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal também autorizado a suportar os gastos com a cessão e/ou locação de um imóvel para a instalação do Banco do Povo Paulista, bem como, ainda, com os gastos referentes a cessão de servidores e demais encargos necessários ao custeio da manutenção do programa.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Trabiju, 14 de agosto de 2009.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Maria Carolina Letizio Vanzelli

Secretária